



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 242, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2024.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2024, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao programa “Apoio ao novo Programa Bolsa Família (PBF)”, de interesse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.*

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente, por Sen. Veneziano Vital do Rêgo e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9205771695>

ANEXO DO PARECER Nº 242, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 2024.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art.
48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a
seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2024

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos da operação destinam-se ao programa “Apoio ao novo Programa Bolsa Família (PBF)”, de interesse do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

§ 2º O exercício da autorização de que trata o *caput* deste artigo é condicionado a que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – valor da operação: US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

IV – valor da contrapartida: não há;

V – prazo de carência: 5 (cinco) anos;

VI – prazo total: 18 (dezoito) anos;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2024;

VIII – taxa de juros: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) semestral acrescida de *spread* de 0,94% a.a. (noventa e quatro centésimos por cento ao ano);

IX – comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo pendente de desembolso;

X – comissão de abertura: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo;

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

P.S 242/2024 - PLEN

Assinam eletronicamente o documento SF246148373412, em ordem cronológica:

1. Sen. Chico Rodrigues
2. Sen. Styvenson Valentim
3. Sen. Weverton
4. Sen. Dr. Hiran
5. Sen. Veneziano Vital do Rêgo